



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 583, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Dá nova redação ao artigo 6º, caput, e artigo 7º, caput, e incisos I e II, da lei nº 559, de 22 de dezembro de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dá nova redação ao artigo 6º, caput, e artigo 7º, caput, e incisos I e II, da lei nº 559, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º. O artigo 6º, caput, e o artigo 7º, incisos I e II, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º. Fica o Executivo Municipal, nos termos da lei nº 550, de 07 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 18% (dezoito por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64.

Art. 7º. Além do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei, nos termos da lei nº 550, de 07 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente a 27% (vinte e sete por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 22% (vinte e dois por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 5% (cinco por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício."

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 02 de julho de 2024.

PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura
Na data de: 02/07/2024
Conforme legislação vigente.

CPF: 084.272.616-08

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal